



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da licitação tem como natureza a Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE USO ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO/PA, NOS TERMOS DA LEI.**

1.2 A descrição e quantitativo dos produtos deste Termo de Referência segue em anexo na Apêndice I – Especificação dos Itens.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de **MATERIAIS DE USO ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO**, deve-se à necessidade de que esta aquisição é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.

2.2 Considerando o aumento no atendimento odontológico nas variadas áreas da saúde pública municipal, justificando assim um sensível aumento da demanda diária.

2.3 As unidades de saúde localizadas no município prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, sendo assim, é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade. A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de medicamentos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

2.4 Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de medicamentos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde citadas anteriormente, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMUSA).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para fornecimento de **MATERIAIS DE USO ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO**, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os produtos no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



de Capitão Poço, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255, Bairro Tatajuba, ou (conforme opção da Secretaria Solicitante a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira no horário de 8h as 12h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

4.3 O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

4.4 O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

4.5 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

4.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.7 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço-PA.

4.8 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária do ORGÃO SOLICITANTE.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

5.2 O prazo garantia começará ser contado a partir do recebimento definitivo do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda

6.2 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

6.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), os itens com avarias ou defeitos.

6.6 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

6.9 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.11 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

6.12 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

6.13 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

6.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

6.16 Cabe a CONTRATADA entregar produtos com qualidade.

6.17 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.18 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



7.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Ter pessoal disponível para o recebimento do material.

7.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências para a entrega dos produtos, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

9.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

9.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

9.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

9.6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

9.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



contrato, se for o caso.

9.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

9.9.1 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.9.2 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

9.9.3 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.9.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

9.9.7 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10-DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não prestados, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência será em 12 meses, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

12.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.2 Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada à Avenida Moura Carvalho, N° 1255 - Tatajuba - Capitão Poço/Pará - CEP: 68.650-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

Capitão Poço/PA 09 de Agosto de 2022

Arthur da Silva Medeiros de Farias
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



2APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MINIMA / MAXIMA	UNIDADES
1.	Ácido Fosfórico 37% Seringa Com 2,5ml Pacote Com 3 Unidades	1000	Pacote
2.	Adesivo Fotopolimerizavel - Fr C/5ml	250	Unidade
3.	Agulha Gengival 27g Longa 30mm Caixa Com 100 Unidades	500	Caixa
4.	Agulha Gengival 30g Curta 22mm Caixa Com 100 Unidades	500	Caixa
5.	Agulha Gengival 30g Extra Curta 15mm Caixa Com 100 Unidades	300	Caixa
6.	Algodão Em Rolete Pacote Com 100 Unidades	3000	Pacote
7.	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 3% C/ Norepinefrina Caixa Com 50 Tubetes	600	Caixa
8.	Anestésico Cloridrato De Prilocaína 3% C/ Octapressin Caixa Com 50 Tubetes	600	Caixa
9.	Anestésico Mepivacaina 3% C/ Epinefrina Caixa Com 50 Tubetes	600	Caixa
10.	Anestésico Tópico 20% Embalagem Com 12g	300	Unidade
11.	Babador Descartavel	500	Pacote
12.	Bicabornato De Sódio Granulação Extra Fina Embalagem Com 500g	80	Unidade
13.	Broca Cirúrgica 701	100	Unidade
14.	Broca Cirúrgica 702	100	Unidade
15.	Broca Cirúrgica 703	100	Unidade
16.	Broca Cirúrgica Para Peça De Mão 701	100	Unidade
17.	Broca Cirúrgica Para Peça De Mão 702	100	Unidade
18.	Broca Diamantada Chama 3118	200	Unidade
19.	Broca Diamantada Chama 3118 F	200	Unidade
20.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1090	150	Unidade
21.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1091	150	Unidade
22.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1092	150	Unidade
23.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade 1093	150	Unidade
24.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 2214	150	Unidade
25.	Broca Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 2215	150	Unidade
26.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 3195	150	Unidade
27.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 3195 F	150	Unidade
28.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190	150	Unidade
29.	Broca Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190 F	150	Unidade
30.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1031	150	Unidade
31.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1033	150	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



32.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1034	150	Unidade
33.	Broca Diamantada Cônica Invertida 1035	150	Unidade
34.	Broca Diamantada Esférica 1011	150	Unidade
35.	Broca Diamantada Esférica 1012	150	Unidade
36.	Broca Diamantada Esférica 1013	150	Unidade
37.	Broca Diamantada Esférica 1013 HI	150	Unidade
38.	Broca Diamantada Esférica 1014	150	Unidade
39.	Broca Diamantada Esférica 1014 HI	150	Unidade
40.	Broca Diamantada Esférica 1015	150	Unidade
41.	Broca Diamantada Esférica 1016	150	Unidade
42.	Broca Diamantada Pêra 3168	150	Unidade
43.	Broca Diamantada Pêra 3168f	150	Unidade
44.	Broca Z Cril	100	Unidade
45.	Cimento Coltosol	200	Unidade
46.	Cimento Forrador Hidroxido De Calcio (Dycal)	350	Caixa
47.	Clorexidina 0,12% Para Bochecho Frasco Com 1 Litro Sem Álcool Com Sabor Menta	300	Unidade
48.	Clorexidina 2% Frasco Com 100ml	100	Unidade
49.	Compressa De Gazes 11 Fios 8 Camadas 5 Dobras 7,5 X 7,5 Não Estéril 500 Unidade,	1000	Pacote
50.	Cunha De Madeira Anatômica Embalagem Com 100 Unidades Sortidas	100	Unidade
51.	Curativo Alveolar Com Própolis Frasco Com 10g	100	Unidade
52.	Detergente Enzimático Embalagem Com 200ml	300	Unidade
53.	Disco De Feltro Embalagem Com 24 Unidades + Mandril	50	Caixa
54.	Disco De Lixa Flexíveis Em 4 Granulações Em 8 E 12 Mm Embalagem Com 52 Unidades	50	Caixa
55.	Escova Dental Adulto	8000	Unidade
56.	Escova Dental Infantil	10.000	Unidade
57.	Escovinha De Robinson	2000	Unidade
58.	Esponja Hemostática De Colágeno Embalagem Com 10 Unidades	500	Caixa
59.	Estojo Para Polimento De Resina	100	Unidade
60.	Eugenol	100	Caixa
61.	Evidenciador De Placa Bacteriana Embalagem Com 100ml	150	Unidade
62.	Filme Dental Para Raio X Adulto	60	Caixa
63.	Filme Dental Para Raio X Infantil	30	Caixa
64.	Fio Dental	6000	Unidade
65.	Fio Dental 100 M (Consultório)	200	Unidade
66.	Fita Adesiva Para Autoclave	700	Unidade
67.	Fixador Radiográfico (Kodak) 500ml	100	Unidade
68.	Revelador Radiográfico (Kodak) 500ml	100	Unidade
69.	Flúor Gel Neutro	500	Unidade
70.	Flúor Gel Sabor Tutti-Frutti	500	Unidade
71.	Hidróxido De Cálcio P.A.	150	Caixa
72.	Ionômero De Vidro Para Restauração	300	Caixa
73.	Irm Pó E Liquido	150	Caixa
74.	Kit De Brocas Para Acabamento	50	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



75.	Lixa De Acabamento Proximal 2,5mm Embalagem Com 150 Unidades	400	Caixa
76.	Mandril Para Peça De Mão Contra-Angulada	20	Unidade
77.	Mandril Para Peça Reta	20	Unidade
78.	Matriz De Aço 5mm	150	Unidade
79.	Matriz De Aço 7mm	150	Unidade
80.	Matriz Tofflemire N° 1	50	Unidade
81.	Micro Aplicador Descartável Fino	500	Caixa
82.	Micro Aplicador Descartável Super- Fino	500	Caixa
83.	Moldeiras Para Flúor Pacote Com 100 Unidades	200	Caixa
84.	Óculos De Proteção	40	Unidade
85.	Óleo Lubrificante P/ Baixa E Alta Rotação	100	Unidade
86.	Óxido De Zinco	100	Caixa
87.	Papel Carbono Para Articulação	300	Unidade
88.	Pasta Para Polimento Diamond	100	Unidade
89.	Pasta Profilática Sabor Menta	400	Unidade
90.	Pasta Profilática Sabor Tuti-Fruti	400	Unidade
91.	Pedra Pomes Extra Fina Embalagem Com 100g	100	Unidade
92.	Resina Fotopolimerizavel Flow A2	300	Unidade
93.	Resina Fotopolimerizavel Flow A3	300	Unidade
94.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A1	300	Unidade
95.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A2	300	Unidade
96.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A3	500	Unidade
97.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida A3,5	500	Unidade
98.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B1	300	Unidade
99.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B2	300	Unidade
100.	Resina Fotopolimerizavel Micro Híbrida B3	300	Unidade
101.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m	30	Unidade
102.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m	40	Unidade
103.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m	50	Unidade
104.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m	50	Unidade
105.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 5cm X 100m	30	Unidade
106.	Selante Alpha Seal	150	Caixa
107.	Sugador De Saliva Descartável	1500	Pacote
108.	Taça De Borracha	1000	Unidade
109.	Tartarite	100	Caixa
110.	Tira De Lixa De Aço Para Acabamento	200	Caixa
111.	Tira De Poliéster	100	Pacote
112.	Vaselina Sólida 90g	50	Unidade
113.	Verniz Flúor	100	Unidade
QUADRO 2. LISTA DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. (INSTRUMENTAIS / FIXO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UNIDADES
114.	Alavanca Apical 301	40	Unidade
115.	Alavanca Apical 302	100	Unidade
116.	Alavanca Apical 303	70	Unidade
117.	Alavanca Potts Direita	70	Unidade
118.	Alavanca Potts Esquerda	70	Unidade
119.	Alveolótomo	100	Unidade
120.	Aparelho De Profilaxia (Profi)	20	Unidade
121.	Aparelho De Raio X Odontólogo Coluna Móvel 70 K	10	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



122	Aparelho Fotopolimerizador	20	Unidade
123	Aplicador De Hidróxido De Cálcio	80	Unidade
124	Autoclave Odontológico 21 Lts	10	Unidade
125	Bandeja 22x09x1,5 Cm	80	Unidade
126	Bandeja De Aço Inox (47x32 Cm)	80	Unidade
127	Cabo Para Bisturi 03	80	Unidade
128	Cabo Para Espelho	300	Unidade
129	Caixa Metálica Inox P/ Instrumental C/ Tampa 28x14x6 Cm	40	Unidade
130	Caixa Reveladora	20	Unidade
131	Caneta De Alta Rotação	20	Unidade
132	Caneta De Baixa Rotação	20	Unidade
133	Colgadura	50	Unidade
134	Compressor Odontológico 550-50l	10	Unidade
135	Condensador Hollenback 3s	80	Unidade
136	Condensador Hollenback 3ss	80	Unidade
137	Cuba Pequena Redonda Inox 08cmx150ml	60	Unidade
138	Cureta Angulada De Lucas Nº 85	60	Unidade
139	Destiladora de água	10	Unidade
140	Equipo Odontológico (Cadeira, Refletor, Mocho, Cuspideira, Pedal De Comando)	10	Unidade
141	Espátula De Inserção Nº 01	50	Unidade
142	Espátula De Inserção Nº 24	50	Unidade
143	Espátula Nº 24	50	Unidade
144	Espelho Cilíndrico (Duflex)	200	Unidade
145	Extrator De Tártaro Nº 01	50	Unidade
146	Fórceps Adulto Nº 01	30	Unidade
147	Fórceps Adulto Nº 150	50	Unidade
148	Fórceps Adulto Nº 151	50	Unidade
149	Fórceps Adulto Nº 16	80	Unidade
150	Fórceps Adulto Nº 17	80	Unidade
151	Fórceps Adulto Nº 18 L	80	Unidade
152	Fórceps Adulto Nº 18 R	80	Unidade
153	Fórceps Adulto Nº 21	50	Unidade
154	Fórceps Adulto Nº 44	50	Unidade
155	Fórceps Adulto Nº 65	80	Unidade
156	Fórceps Adulto Nº 69	80	Unidade
157	Fórceps Infantil Nº 1	30	Unidade
158	Fórceps Infantil Nº 2	30	Unidade
159	Fórceps Infantil Nº 3	30	Unidade
160	Fórceps Infantil Nº 4	30	Unidade
161	Fórceps Infantil Nº 5	30	Unidade
162	Fórceps Infantil Nº 6	30	Unidade
163	Jogo De Alavanca Seldin Direita	50	Unidade
164	Jogo De Alavanca Seldin Esquerda	50	Unidade
165	Jogo De Alavanca Seldin Reta	50	Unidade
166	Jogo De Curetas De Gracey 11/12	50	Unidade
167	Jogo De Curetas De Gracey 13/14	50	Unidade
168	Jogo De Curetas De Gracey 5/6	50	Unidade
169	Jogo De Curetas De Gracey 7/8	50	Unidade
170	Micromotor	20	Unidade